



Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) - Mestrado



CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

Edital 02/2024-PPGO

Abertura de inscrição para seleção de candidatos a bolsas de estudo de Demanda Social da CAPES, para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) - Mestrado.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) - Mestrado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o Ofício nº 154-05/2012/CTC/CAA I/CGAA/DAV/CAPES, de 29 de outubro de 2012, que recomendou o Curso de Pós-Graduação em Odontologia – Mestrado Acadêmico, com área de concentração em Odontologia;

Considerando a Resolução nº 144/2012-COU, de 13 de dezembro de 2012, que aprovou a criação e o impacto financeiro para a implantação do PPGO;

Considerando a Portaria nº 821/MEC, de 03 de setembro de 2013, que reconheceu o Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Odontologia da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 220/2012-CEPE, de 13 de dezembro de 2012, que aprovou o Projeto Pedagógico do PPGO;

Considerando a Resolução nº 132/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do PPGO;

Considerando a Portaria 133/2023-CAPES, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Instrução de Serviço 004/2023 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação da Unioeste, que dispõe sobre o processo de concessão e de renovação de Bolsas de Estudo no âmbito dos Programas de Pós-graduação;



Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) - Mestrado



Considerando a reunião de Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, realizada em 12 de dezembro de 2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A abertura de inscrição no período de **22 de fevereiro a 05 de março de 2024**, para seleção de candidatos a 6 (seis) bolsas de estudo de Demanda Social da CAPES do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Unioeste – PPGO;

Art. 2º As bolsas de estudo de que trata o Art. 1º serão prioritariamente concedidas aos alunos ingressantes no ano letivo de 2024 (Turma 2024). Em caso de bolsas de estudo remanescentes, essas serão concedidas aos alunos ingressantes no ano letivo 2023 (Turma 2023), seguindo os requisitos e critérios constantes no Art. 3º deste Edital;

Art. 3º Requisitos dos candidatos para a concessão das bolsas: A concessão de bolsas de estudo se dará para alunos regularmente matriculados, respeitando a ordem de classificação no processo de seleção (Edital 013/2023-PPGO, de 12 de dezembro de 2023) e os seguintes critérios de distribuição:

I – As bolsas serão concedidas prioritariamente para os alunos que:

- a) Não tenham vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- b) Tenham dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação;
- c) Não acumulem bolsas regulares de qualquer modalidade acadêmica ou de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;

II - Esgotadas as possibilidades de alocação de bolsas para alunos contemplados no item I, a distribuição das bolsas remanescentes se dará na seguinte ordem:



Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) - Mestrado



- a) discentes que tenham vínculo empregatício como docente, até 20 horas semanais, e que residam na cidade sede do PPGO;
- b) discentes que tenham outros vínculos empregatícios ou atividade remunerada, até 20 horas semanais, e que residam na cidade sede do PPGO;
- c) discentes que tenham vínculo empregatício como docente, até 20 horas semanais, e que residam em outra cidade que não a sede do PPGO;
- d) discentes que tenham outros vínculos empregatícios ou atividade remunerada, até 20 horas semanais, e que residam em outra cidade que não a sede do PPGO;
- e) discentes que tenham vínculo empregatício, como docente, superior a 20 horas semanais, e que residam na cidade sede do PPGO;
- f) discentes que tenham outros vínculos empregatícios ou atividade remunerada, superior a 20 horas semanais e que residam na cidade sede do PPGO;
- g) discentes que tenham vínculo empregatício, como docente, superior a 20 horas semanais, e que residam em outra cidade que não a sede do PPGO (Cascavel);
- h) discentes que tenham outros vínculos empregatícios ou atividade remunerada, superior a 20 horas semanais e que residam em outra cidade que não a sede do PPGO em Cascavel;

Art. 4º A Bolsa DS/CAPES: A bolsa consiste no pagamento mensal, conforme valores estipulados pela CAPES, diretamente ao bolsista. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o máximo de 24 meses;

Art 5º Cadastramento do bolsista: O cadastramento do bolsista e a implantação da bolsa está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros liberados pela CAPES;



Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) - Mestrado



Art. 6º Inscrições: Para a inscrição o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do PPGO, no período de inscrição (22 de fevereiro a 05 de março de 2024) e preencher o Anexo I deste Edital;

Art. 7º O processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsas de Estudo do PPGO, mediante análise das informações preenchidas pelos discentes no Anexo I deste Edital;

Art. 8º O resultado final do processo de seleção será divulgado por edital no dia 06 de março de 2024, e estará disponível no site do PPGO: <http://www.unioeste.br/pos/odontologia>

Art. 9º – Após seis meses do início da concessão das bolsas, os bolsistas terão os seus progressos acadêmicos no curso de mestrado avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGO, que verificará se o bolsista:

I) será ou foi capaz de cumprir integralmente a carga horária de disciplinas do curso até o final do seu primeiro ano de curso e com obtenção de conceitos maiores ou iguais a B.

II) está sendo diligente nas sessões de orientação e mantendo progresso adequado em sua pesquisa de dissertação de mestrado, conforme atestado em parecer fornecido à Comissão de Bolsas do PPGO pelo seu respectivo orientador acadêmico;

Parágrafo único – na avaliação a que se refere o caput deste artigo, o bolsista cujo progresso acadêmico for considerado insuficiente pela Comissão de Bolsas do PPGO perderá a sua bolsa, que será transferida para o próximo discente classificado na lista de espera resultante deste processo de seleção, o qual gozará da bolsa pelo prazo remanescente do período de doze meses mencionado nos Artigos 4º e 4º deste Edital;

Art. 10º Não caberá recurso por parte do(s) candidatos(s) ao presente processo de seleção;



Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) - Mestrado



Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGO.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DANIELA BASSO DE SOUZA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Odontologia (PPGO) – Mestrado
Portaria 1997/2023-GRE



Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) - Mestrado



Anexo I do Edital 02/2024-PPGO

Nome: _____

Turma: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Possui vínculo empregatício ou outra atividade remunerada: () sim () não

Se possui vínculo empregatício ou atividade remunerada, informar a carga horária semanal: _____

Explique qual é o vínculo empregatício ou atividade remunerada: _____

Explique como o recebimento da bolsa CAPES dará suporte para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas: frequência nas aulas, orientação, desenvolvimento da dissertação, aquisição de material, participação em comissões e outras atividades do PPGO, bem como no que se refere à moradia, alimentação e transporte _____
